



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM

Oficial Titular: Naila de Rezende Khuri

Rua Paula Ney, 109 - Centro

Tel.: 1533537700 - Email: cartorio@registrovotorantim.com.br - Site:

www.registrovotorantim.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 8251 de 07/07/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **24 (vinte e quatro) páginas**, foi apresentado em 01/07/2026, o qual foi protocolado sob nº 9682, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **8251** no Livro B deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM na presente data.

Apresentante

WELLINGTON FERNANDES

Natureza

Documento - Outros > Contrato - Outros

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

WELLINGTON FERNANDES:365.011.688-05 (Padrão: Gov.br)

AMANDA CASSIMIRO SCHIMING:428.895.058-98 (Padrão: Gov.br)

MARILSA GALLI BARBOSA:144.794.938-24 (Padrão: Gov.br)

Votorantim - SP, 07 de julho de 2026

Assinado eletronicamente

THAINA MOREIRA DA SILVA

Escrevente Autorizado(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

8251



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1418874TIYN000008625AM262



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67

AO

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE VOTORANTIM-SP.

REQUERIMENTO

Nome/Denominação Social: MARILSA GALLI BARBOSA

CPF: 144.794.938-24

RG nº: 22.846.307-5

Nacionalidade: ☒ brasileira ☐ outra:

Estado Civil:

☐ Solteiro(a) ☐ Casado(a) ☐ Viúvo(a) ☒ Divorciado(a) ☐ Separado(a)

Existência de União Estável: ☐ Sim ☐ Não

Filiação: OSVALDO BARBOSA FILHO
ENICÉA GALLI BARBOSA

Profissão: DIRETORA ESCOLAR

Domicílio e Residência: RUA ALBERTINA NASCIMENTO, 132 CENTRO – VOTORANTIM/SP CEP: 18.110-095

E-mail: fernandes@colegiomonaco.com.br

Descrição resumida da MINUTA, CONTRATO MODELO OU PADRÃO:

Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

Requeiro ao Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Votorantim-SP, o **registro para fins de publicidade** do documento anexo, nos termos do art. 127, I, da Lei nº 6.015/1973.

Votorantim, 01 de julho de 2026



Documento assinado digitalmente
MARILSA GALLI BARBOSA
Data: 01/07/2026 12:15:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

DA CONTRATADA:

MÔNACO COMPLEXO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 15.738.615.0001/97, empresa mantenedora do **COLÉGIO MÔNACO**, com endereço na Rua Albertina Nascimento, 132 - Centro - Votorantim/SP - CEP 18110-095 e neste ato representado pela Sra. Marilsa Galli Barbosa, brasileira, gestora escolar, inscrita no CPF 144.794.938-24, RG 22.846.307-5, com domicílio no mesmo endereço acima informado.

DO (A) CONTRATANTE:

O **RESPONSÁVEL LEGAL e/ou RESPONSÁVEL FINANCEIRO do(a) ALUNO(A)** devidamente qualificado(a) no **Termo de Adesão e Matrícula** por ele(s) assinado(s), o qual especifica o curso, horário e ano letivo contratado, assumindo as obrigações nos termos do § 5º, artigo 226 e artigo 229, primeira parte, da CF/88 e artigo 22 da Lei nº 8.069/90 (ECA).

DO OBJETIVO:

Cláusula 1ª - O objeto deste contrato será em benefício do(a) **ALUNO(A)**, ano/série e período identificados no **Termo de Adesão e Matrícula**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Cláusula 2ª - O presente contrato é celebrado sob a égide da legislação brasileira aplicável aos estabelecimentos de ensino, principalmente da Constituição Federal, na Lei 14.645/2023, na Lei 9.870/1999, na Lei Nº 8.078/1990 e no Código Civil Brasileiro, na Lei nº 15.211/2025 (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente – ECA Digital), na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), e demais Legislações Pertinentes, sendo certo que os valores avençados, no **Termo de Adesão e Matrícula**, são os resultantes da planilha orçamentária para o exercício do ano letivo, com a aplicação dos critérios nela constante, de conhecimento prévio do **CONTRATANTE**.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

DA CARACTERIZAÇÃO DO CURSO:

Cláusula 3ª - A CONTRATADA, obriga-se a ministrar ensino através de aulas e demais atividades escolares, devendo estar o plano de estudos, programas, currículo e calendário em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o seu Projeto Político Pedagógico dentro do período letivo de janeiro a dezembro do ano especificado no **Termo de Adesão e Matrícula**.

- **1º - A CONTRATADA**, tem sua proposta educacional orientada para o seguinte objetivo: preparar o educando para acompanhar as transformações exigidas pela sociedade, tendo identidade própria, conhecendo direitos e deveres, sendo capaz de equacionar situações problema, além de respeitar as diferenças sabendo conviver de forma harmoniosa com todos a sua volta em um exercício consciente da cidadania. Esse preparo passa pelo domínio do conhecimento, buscando desenvolver, de forma completa, todas as potencialidades do aluno. Todavia, compete ao aluno o cumprimento de suas obrigações para com os estudos, de forma a ter o máximo desempenho educacional possível.
- **2º - O Colégio disponibiliza**, para todos os fins e efeitos de direito, o Regimento Escolar, o Plano Escolar, Guia de Convivência, Matriz Curricular e a Tabela de Valores, referida no §2º, da CLÁUSULA 16, a respeito dos quais o **CONTRATANTE** manifesta ter tido pleno conhecimento e com eles concordar.
- **3º** Todo ato de infração ou orientação relacionados aos documentos reguladores mencionados no §2º, da CLÁUSULA 3ª, serão passíveis de registro de ocorrência que eventualmente serão encaminhadas a todos os e-mails cadastrados no prontuário do aluno.

Cláusula 4ª - As aulas serão ministradas nas salas de aula, ambientes virtuais ou locais em que o Colégio indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias nos períodos determinados no ato da matrícula, podendo as aulas serem ofertadas na modalidade presencial, semipresencial e/ou à distância, nos termos da legislação aplicável.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- **1º** - O período das aulas constará no **Termo de Adesão e Matrícula**, sendo permitida a entrada nas dependências do Colégio com 15 minutos de antecedência ao início das atividades escolares, estendendo-se 15 minutos como tolerância para o horário de saída. Os alunos do Ensino Fundamental I só poderão sair do Colégio em companhia de seus responsáveis ou pessoas autorizadas. Alunos do Ensino Fundamental II ou Ensino Médio serão liberados para sair antes do horário ou sozinhos mediante justificativa por escrito e termo de responsabilidade devidamente assinados pelos pais ou responsáveis.
- **2º** Não serão liberados alunos para saída na última aula pelo fato de atrapalhar o bom andamento das atividades letivas, salvo se por motivo de significativa relevância.
- **3º** O horário de início das aulas apontado no **Termo de Adesão e Matrícula** indica o horário em que o aluno deverá estar dentro da sala de aula. Os portões do Colégio fecharão com uma tolerância de 10 minutos no horário da entrada. Alunos que chegarem entre 11 e 45 minutos de atraso, poderão entrar na segunda aula e terão ocorrência de atraso registrada. Alunos que chegarem com mais de 45 minutos de atraso serão submetidos à coordenação. A recorrência de atrasos e consequente registro de ausência serão encaminhados aos órgãos competentes.

DA FORMALIZAÇÃO DA MATRÍCULA:

Cláusula 5ª - A Configuração Formal da Matrícula se procede pelo preenchimento do formulário próprio fornecido pelo Colégio em formato impresso e/ou digital denominado "**Termo de Adesão e Matrícula**", que desde já, faz parte integrante deste Contrato.

- **1º** - O **Termo de Adesão e Matrícula** somente será encaminhado para exame e deferimento pela Direção, após devidamente preenchido e assinado pelo **CONTRATANTE**, acompanhado da documentação completa solicitada no **EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULAS**, e passará por certificação pelo setor da secretaria escolar para conferência de



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

documentos e setor financeiro para verificação de disponibilidade de crédito ou, em caso de matrícula, de que o **CONTRATANTE** esteja quite integralmente com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores relacionadas ao **CONTRATANTE** ou ao menor, bem como em relação as que advém deste instrumento com previsão de pagamento da primeira parcela da anuidade no ato da matrícula.

- **2º** - O presente Contrato somente terá validade com o deferimento expresso e formal da matrícula pela Direção da **CONTRATADA**.
- **3º** - O **CONTRATANTE** está ciente e de acordo de que deverá entregar o **Termo de Adesão e Matrícula**, devidamente assinado em conformidade com os prazos e documentos estabelecidos em **EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULAS**, sob pena da **CONTRATADA**, não garantir a vaga, para o curso, série e período requeridos, independentemente, do pagamento da 1ª parcela da anuidade.
- **4º** - Com o pagamento da primeira parcela da anuidade no ato da matrícula, em caso de matrícula, esta somente se efetivará se o **CONTRATANTE** não estiver em débito com mensalidades ou acordos judiciais relacionados ao menor correspondentes a anos letivos anteriores ao da contratação, ocorrendo tal hipótese poderá a matrícula ser cancelada, inclusive se tais débitos surgirem após a data determinada no **EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULAS**.
- **5º** - A **CONTRATADA** se reserva o direito de não fornecer o curso ora oferecido, caso o número de matrículas não atinja 10 (dez) alunos por sala de aula, fato este, que será comunicado por escrito ao **CONTRATANTE** 10 (dez) dias antes do início das aulas. A **CONTRATADA** disponibilizará a turma e período existente no ato de efetivação da matrícula, o qual poderá não corresponder à mesma turma e período cursado pelo aluno no ano anterior.
- **6º** - Os interessados na matrícula referente ao ano letivo subsequente deverão manifestar este interesse junto ao Colégio, na forma estabelecida em **EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULAS**, garantindo-se mediante o cronograma do edital, vaga na turma e período cursado no ano anterior, ressaltando-se que apenas será efetivada a matrícula com o



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

adimplemento das obrigações previstas neste instrumento e assinatura formal do termo de adesão.

- **7º** - No caso de ocorrência de não fornecimento do curso ora oferecido pelo não atingimento do número mínimo de alunos por sala de aula, os valores despendidos pelo **CONTRATANTE** junto ao Colégio, serão integralmente restituídos.

DA RESPONSABILIDADE PEDAGÓGICA E TÉCNICA:

Cláusula 6ª - É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, o planejamento e a prestação de serviços de ensino, no que se referem à critérios para agrupamento de turmas, remanejamento de alunos entre turmas, marcação de datas para provas, fixação de carga horária, designação de docentes e auxiliares, orientação didático-pedagógica e educacional, agendamento e formato de reuniões de pais coletivas ou individuais, além de outras providências que as atividades docentes e técnicas exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª - Ao firmar a adesão ao presente contrato, o **CONTRATANTE** submete-se, automaticamente, às condições previstas no o Regimento Escolar, o Plano Escolar, Guia de Convivência, Matriz Curricular e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem, supletivamente, a matéria.

- **1º** - A **CONTRATADA** coloca o Regimento Escolar, o Plano Escolar, Guia de Convivência, Matriz Curricular à disposição do **CONTRATANTE** para consulta e exame, se assim desejar, na Secretaria do Colégio e no site colegiomonaco.com.br, para que dele tome conhecimento.

Cláusula 8ª – Durante a vigência de eventual ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA decretado, por motivo de saúde ou qualquer outro, as atividades presenciais (aulas, estágios, avaliações e outras) poderão, a critério da **CONTRATADA**, ser substituídas pelo Regime Especial de Aulas não Presenciais, por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- **1º** – O Regime Especial de Aulas não Presenciais consiste em um conjunto de metodologias mediadas por docentes que, através do uso da tecnologia (e-mail, plataforma digital e chat) promovem a interação com a turma, observando o horário estabelecido para as aulas, a carga horária e o calendário acadêmico.
- **2º** – O Regime Especial de Aulas não Presenciais, já definido no presente instrumento, poderá ser alterado, segundo orientação do Poder Público e após decisão da **CONTRATADA**.

Cláusula 9ª – Retornando as aulas presenciais, ainda que parcialmente, fica facultada a presença do **CONTRATANTE** que não se sentir seguro para frequentá-las ou que pertença a grupo de risco.

- **1º** – O **CONTRATANTE** que optar por não participar das aulas ou atividades presenciais, nos termos do *caput*, será inserido no Regime Especial de Aulas Não Presenciais, porém, nesse caso, não serão utilizadas videoconferência, videoaula, retransmissão ou transmissão de aulas presenciais.
- **2º** – A **CONTRATADA**, facultando ao **CONTRATANTE** não frequentar as aulas ou atividades presenciais (substituindo-as pelo Regime Especial de Aulas Não Presenciais), fica desobrigada de quaisquer obrigações referentes a eventual contaminação do **CONTRATANTE** ou seus familiares por qualquer doença contagiosa que origine o citado estado de calamidade pública.

Cláusula 10 – É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a aquisição de tecnologia e, também, de internet para ter acesso às aulas não presenciais.

Cláusula 11 – O **CONTRATANTE** deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos para retorno às aulas, não podendo frequentar as instalações físicas da **CONTRATADA** se estiver com qualquer doença contagiosa que originou o estado de calamidade, ou entrado em contato com pessoa infectada por doença contagiosa que originou o estado de calamidade ou ainda



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

com suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos. Nesse caso será inserido no Regime de Aulas Não Presenciais.

- **1º** – Caso o **CONTRATANTE** infrinja a norma acima, inclusive os Protocolos de retorno às aulas, terá o seu contrato de matrícula suspenso e deverá indenizar a **CONTRATADA**, os demais alunos, docentes, técnicos-administrativos e terceiros pelos danos materiais e morais que forem ocasionados.
- **2º** – O **CONTRATANTE** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento da doença contagiosa que tiver originado o estado de calamidade, como máscaras (aos seus colaboradores) e outros estabelecidos no Protocolo.

Cláusula 12 – Os Protocolos de retorno às aulas consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade acadêmica, elaborados pelo Poder Público e, também, pela **CONTRATADA**.

- **Parágrafo único.** Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do poder público e estudos realizados e/ou observados pela **CONTRATADA**.

Cláusula 13 – A **CONTRATADA** poderá, a seu critério, adotar regime híbrido de ensino.

- **Parágrafo único.** No ensino híbrido parte do conteúdo e carga horária serão trabalhados por meio do Regime Especial de Aulas Não Presenciais e parte no regime presencial, observado e respeitado o planejamento pedagógico respectivo à série em que o(a) aluno(a) esteja matriculado(a). As plataformas digitais e aplicativos utilizados pela **CONTRATADA** nas atividades didáticas deverão ser compatíveis com os requisitos de proteção à criança e ao adolescente previstos na Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital). A **CONTRATADA** informará o **CONTRATANTE** sobre os ambientes



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

virtuais adotados sempre que houver alteração relevante nos recursos utilizados com os alunos.

DAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS:

Cláusula 14 - Como contraprestação pelos serviços educacionais a serem prestados referentes ao período letivo contratado de janeiro a dezembro do ano especificado no **Termo de Adesão e Matrícula**, conforme previsto na CLÁUSULA 5ª, a anuidade será encontrada na forma estabelecida nos parágrafos abaixo:

- **1º** - O preço da anuidade é o que consta no **Termo de Adesão e Matrícula**.
- **2º** - O valor especificado no **Termo de Adesão e Matrícula** correspondente à anuidade **CONTRATADA**, deverá ser pago a tempo e modo, conforme opção feita pelo **CONTRATANTE**, especificada no próprio **Termo de Adesão e Matrícula**.
- **3º** - O **CONTRATANTE** que por mera liberalidade da **CONTRATADA** venha a contar com algum tipo de bolsa ou desconto, terá o mesmo especificado no **Termo de Adesão e Matrícula**, concedido sempre até a data de vencimento.
- **4º** - Fica expressamente consignado entre as partes que esse desconto é promocional, e que a renovação desse desconto para os anos seguintes dependerá das condições estabelecidas no **EDITAL DE ABERTURA DE MATRÍCULAS**, da promoção do aluno para as séries/anos consecutivos, da ininterrupção da contratação da prestação de serviços pelo **CONTRATANTE**, da adimplência e **rigorosa pontualidade** no pagamento das mensalidades, de **não existirem registros de infrações** ao guia de convivência, atrasos consecutivos no horário de entrada ou saída, **uso inadequado ou incompleto do uniforme escolar, advertências formais** nos termos do o Regimento Escolar, Plano Escolar e/ou Guia de Convivência e da renovação do contrato para o ano subsequente **dentro do primeiro período** de rematrícula fixado pelo Colégio.
- **5º** - Ademais, em se tratando de desconto concedido em razões de condições pessoais analisadas caso a caso, na observância de promoções vigentes e na necessidade ou não de adaptação curricular, o presente termo é assinado sob o **CARÁTER DE CONFIDENCIALIDADE**, ficando



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

vedada, em qualquer hipótese, a divulgação a terceiros sobre os preços ora praticados, sob pena a imediata revogação dos eventuais descontos e a não renovação para anos posteriores.

- **6º** - Haverá anualmente avaliação do cumprimento das condições acima pela **CONTRATADA**, não sendo admitido qualquer tipo de pedido de revisão ou reconsideração, mormente considerando-se que o desconto na mensalidade é feito por mera liberalidade da **CONTRATADA**.
- **7º** - Em caso de ocorrências registradas em conformidade com a CLAUSULA 7ª, a **CONTRATADA** poderá revogar o desconto promocional e/ou bolsa concedido ao aluno a partir do mês subsequente à infração.
- **8º** - Caso haja atraso no pagamento das parcelas, mesmo que por um único dia, o **CONTRATANTE** perderá eventual desconto promocional / pontualidade e/ou bolsa de estudos a partir do mês subsequente ao atraso, caso conte com esse benefício.
- **9º** - Em se tratando de desconto concedido para irmãos, caso haja para um deles a transferência no decorrer ou término do ano letivo ou o encerramento do Ensino Médio, o desconto será revogado a partir do mês subsequente.
- **10º** - Em se tratando de desconto concedido por opção de turno, caso haja a transferência de turno no decorrer do ano letivo ou na rematrícula, o desconto será revogado a partir do mês subsequente.
- **11º** - A **CONTRATADA** poderá a qualquer tempo transferir a administração financeira de seus recebíveis a outra empresa, comunicando através de e-mail ou demais canais de comunicação.

Cláusula 15 - O valor da anuidade que consta no **Termo de Adesão e Matrícula**, deverá ser pago na rede bancária ou casas lotéricas, a tempo e modo, conforme opção feita pelo **CONTRATANTE**, especificada no **Termo de Adesão e Matrícula**, sendo estabelecido desde já que qualquer boleto a ser pago diretamente no Colégio Mônaco será acrescido ao valor vigente na data do pagamento uma taxa administrativa de 3% do valor do boleto para procedimentos de baixa fora da rede bancária e mais 3% se a opção de pagamento for em cartão de crédito.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- **1º** - Em caso de matrícula a destempo, o **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da matrícula.
- **2º** - A efetivação da matrícula e a consequente reserva de vaga implicam a realização imediata de procedimentos administrativos, pedagógicos, documentais e operacionais pela **CONTRATADA**, independentemente da frequência do aluno às atividades escolares.
- **3º** - Na hipótese de desistência formal da matrícula pelo **CONTRATANTE**, até 1 (um) dia útil antes do início do ano letivo previsto no Calendário Escolar, será devido o valor correspondente a 20% (vinte por cento) da 1ª parcela da anuidade escolar, denominada MATRÍCULA, a título de cobertura de custos administrativos, reserva de vaga, processamento documental e encargos operacionais.
- **4º** - Caso a 1ª parcela da anuidade já tenha sido quitada pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** devolverá o valor remanescente, correspondente a 80% (oitenta por cento) da referida parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante solicitação formal junto à secretaria escolar e apresentação dos dados bancários para restituição.
- **5º** - Caso o **CONTRATANTE** não tenha efetuado o pagamento da 1ª parcela da anuidade até a data da desistência, permanecerá responsável pelo pagamento do percentual previsto no parágrafo 3º, em razão da efetiva prestação dos serviços administrativos e da impossibilidade de disponibilização da vaga a terceiros interessados durante o período de reserva.
- **6º** - Após o prazo previsto no parágrafo 3º, não haverá devolução de quaisquer valores eventualmente pagos, permanecendo devidos os encargos financeiros previstos contratualmente até a formalização da rescisão.
- **7º** - Caso o **CONTRATANTE** não receba o boleto bancário para pagamento, até o último dia do mês anterior ao vencimento, deverá retirá-lo junto ao Colégio e efetuar o pagamento na rede bancária. O não recebimento do boleto, não será considerado como prorrogação de vencimento e sua inadimplência constituirá o **CONTRATANTE** em mora.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

Cláusula 16 - Os valores, previstos no **Termo de Adesão e Matrícula** e nas cláusulas anteriores, da contraprestação dos serviços contratados referem-se, exclusivamente, aos serviços decorrentes da carga horária constante no Plano de Ensino, Matriz Curricular e Calendário Escolar.

- **1º** - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados pela CONTRATADA a cada serviço, e não terão caráter obrigatório.
- **2º** - **NÃO ESTÃO INCLUSOS NESTE CONTRATO** os serviços especiais de recuperação, reforço, transporte escolar, os opcionais e de uso facultativo para o aluno, as segundas chamadas de prova ou exame, provas substitutivas, provas especiais, a segunda via de documentos, a alimentação, o material de uso individual do aluno, o uniforme e apostilas do Sistema de Ensino adotados pelo colégio. **Será cobrada a taxa para cada prova substitutiva ou especial solicitada em conformidade com tabela de valores vigente disponível na secretaria do Colégio, independente do motivo pelo qual a prova não tenha sido realizada em data fixada no calendário escolar.**
- **3º** - O **CONTRATANTE** poderá optar por pagamento da anuidade escolar de forma parcelada, para tanto haverá análise de crédito, inclusive em situações de rematrícula.
- **4º** - O **CONTRATANTE** não aprovado em análise de crédito para pagamento de forma parcelada, poderá efetuar o pagamento da anuidade à vista e passará por nova análise de crédito em situações de rematrícula, caso sua opção seja pelo parcelamento da anuidade do ano subsequente.
- **5º** - Qualquer pagamento vinculado ao presente instrumento, efetuado com cheque, apenas será considerado quitado após sua efetiva compensação bancária, ainda que tal condição não conste do recibo.
- **6º** - A quitação da parcela posterior não implica na quitação das anteriores.
- **7º** - Na hipótese de a **CONTRATADA** aceitar, a seu exclusivo critério, pagamentos antecipados, estes não quitarão eventuais acréscimos que venham a ser posteriormente apurados, desde que legalmente aplicáveis



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- **8º** - Considerando que o presente contrato é firmado antecipadamente, com previsão da prestação dos serviços para o início do ano letivo especificado no **Termo de Adesão e Matrícula**, de acordo com o Calendário Escolar da **CONTRATADA** fica assegurada a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio contratual, caso qualquer mudança legislativa ou normativa altere a equação econômico-financeira do presente instrumento, mediante prévia comunicação ao **CONTRATANTE**.
- **9º** - Não havendo concordância por parte do **CONTRATANTE** a respeito do reajuste de valores propostos, eventual diferença poderá ser exigida a partir de ação judicial proposta com esta finalidade.

Cláusula 17 - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas previstas no **Termo de Adesão e Matrícula**, seja esta em boleto ou por cheque devolvido, o **CONTRATANTE** ficará constituído em mora, nos termos do artigo 397 do Código Civil Brasileiro, caracterizando-se a dívida como líquida, certa e exigível, cobrável por via judicial ou extrajudicial. O recebimento da(s) parcela(s) em atraso ficará condicionado ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) além de juros, mora, atualização monetária, pagamento de despesas e honorários advocatícios, estes desde já fixados em 10% (dez por cento) em caso de cobrança extrajudicial e de 20% (vinte por cento) em caso de cobrança judicial, independentemente da concessão da gratuidade da justiça e despesas de protesto. O **CONTRATANTE** reconhece como válida e legítima estas cobranças, diante do que não se opõe, de maneira alguma quanto a sua cobrança, na hipótese de ocorrer o inadimplemento.

- **1º** - O não comparecimento do ALUNO aos atos escolares ora contratados, não o exime do pagamento das mensalidades escolares, tendo em vista que o **CONTRATANTE**, desde já, reconhece, expressamente, que o serviço escolar esteve à disposição do **CONTRATANTE/ALUNO**.
- **2º** - Em caso de inadimplência a **CONTRATADA** poderá optar:

a. Pela rescisão contratual, independente da exigibilidade do débito vencido e do devido no mês da efetivação, declarado



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

judicialmente, que será feita na forma do artigo 475 do código civil, combinado com o artigo 389 do mesmo código.

b. Independentemente da adoção das medidas acima, pela contratação de empresa ou escritórios especializados para proceder à cobrança do débito de forma amigável e/ou judicial, cabendo ao **CONTRATANTE** arcar com as despesas e honorários advocatícios decorrentes deste inadimplemento, estes desde já estipulados em 10% (dez por cento), em caso de cobrança extrajudicial e de 20% (vinte por cento), em caso de cobrança judicial.

Cláusula 18 - Neste ato, o **CONTRATANTE** tem ciência de que, em caso de inadimplência das parcelas, ou qualquer obrigação de pagamento decorrente deste contrato, por 30 dias ou mais, será este fato comunicado ao Cadastro de Consumidores (SCPC) legalmente existente, para o Registro, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º, da Lei 8.078 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), visando à inserção do nome do **CONTRATANTE** junto aos órgãos de proteção de crédito. Para tais efeitos, o Colégio fará a comunicação formal ao **CONTRATANTE**, na forma da lei, podendo tal comunicação ser feita via e-mail ou via postal com AR, junto ao endereço constante no **Termo de Adesão e Matrícula**.

- **Parágrafo Único** - O **CONTRATANTE** se responsabiliza pelos dados declarados, comprometendo-se a informar à **CONTRATADA**, por escrito e mediante recibo, qualquer alteração ou mudança de endereço capaz de prejudicar sua localização. Fica igualmente ciente, desde já, de que a omissão nessas informações lhe acarretará a pena de serem consideradas válidas e efetivamente entregues as correspondências enviadas aos endereços constantes do presente instrumento, inclusive para efeitos de citação judicial e inclusão de seu nome no SCPC, isentando ainda a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade acerca de possíveis constrangimentos que venham a ser causados por cobranças efetuadas em endereços desatualizados.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

DAS OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:

Cláusula 19 - O presente contrato tem duração até o final do período estabelecido no **Termo de Adesão e Matrícula** e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Pelo CONTRATANTE:

- a. por transferência formal do aluno para outra instituição de ensino, mediante solicitação escrita junto à Secretaria da **CONTRATADA**;
- b) por substituição do responsável financeiro, condicionada à apresentação e aprovação cadastral do novo responsável junto à **CONTRATADA**, mediante assinatura dos documentos contratuais correspondentes.

II - Pela CONTRATADA:

- a) por desligamento nos termos do Regimento Escolar.
 - b) por inadimplência, na forma da alínea a, do Parágrafo 2º da CLÁUSULA 17.
 - c) se o número de alunos for considerado insuficiente para a formação de uma classe.
 - d) pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas pelo CONTRATANTE.
- **1º** - O pedido de exclusão, substituição ou retirada do responsável financeiro do presente contrato somente produzirá efeitos após:
 - I – a formalização documental do pedido em formulário próprio; e
 - II – a efetiva assunção das obrigações contratuais por novo responsável financeiro aprovado pela CONTRATADA ou a formalização da transferência/desligamento do aluno.
 - **2º** - Enquanto não houver a regularização prevista no parágrafo anterior, permanecerão integralmente válidas e exigíveis todas as obrigações financeiras assumidas pelo CONTRATANTE, ainda que o aluno permaneça matriculado na unidade escolar.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- **3º** - Nos casos previstos nos itens I e II desta cláusula, o **CONTRATANTE** permanecerá responsável pelo pagamento integral da parcela referente ao mês em que ocorrer o evento, independentemente do número de dias letivos transcorridos, bem como por eventuais débitos anteriores, acrescidos dos encargos previstos contratualmente.
- **4º** - A desistência dos serviços no mês de junho do período contratado, não isentará o **CONTRATANTE** do pagamento integral da parcela no mês subsequente.
- **5º** - A desistência dos serviços nos meses de novembro e dezembro, ou seja, nos dois últimos meses do período letivo, não isentará o **CONTRATANTE** do pagamento integral das parcelas faltantes deste contrato.

Parágrafo único: As disposições dos §§ 4º e 5º fundamentam-se na natureza anual do presente contrato e no fato de que os custos pedagógicos, administrativos e operacionais inerentes à prestação dos serviços educacionais são assumidos para todo o período letivo. A desistência formalizada após a conclusão do primeiro semestre ou nos meses finais do ano letivo reduz substancialmente a possibilidade de preenchimento da vaga por outro aluno, sem afastar os custos já incorridos e comprometidos pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços educacionais contratados e prestados.

- **6º** - A desistência dos serviços em qualquer época desobriga o **CONTRATADO** da devolução de materiais de consumo individual destinados às aulas, bem como a devolução de materiais que não estejam devidamente identificados com o nome do aluno.

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Cláusula 20 – Em caso de separação conjugal a **CONTRATADA** deverá ser formalmente comunicada sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda judicial do aluno/menor de idade, constando também nessa comunicação, de forma clara e objetiva as informações complementares sobre quem estará autorizado a retirar o (a) aluno(a) do Colégio, bem como ser



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

informado sobre a frequência e rendimento dos alunos e também sobre a execução da proposta pedagógica do Colégio.

Cláusula 21 - A **CONTRATADA** poderá utilizar o nome e a imagem do(a) aluno(a) exclusivamente para finalidades institucionais específicas, a saber: (i) site oficial do Colégio Mônaco; (ii) perfis institucionais nas redes sociais mantidos pela **CONTRATADA**; (iii) material impresso de divulgação da instituição; e (iv) registros fotográficos e audiovisuais de atividades pedagógicas e eventos escolares. O uso da imagem observará o princípio do melhor interesse do menor, sendo vedada qualquer utilização de caráter comercial, publicitário ou com impulsionamento pago, nos termos da Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital). O consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita à Secretaria do Colégio, sem prejuízo de publicações já realizadas. Para alunos aprovados em vestibular, a **CONTRATADA** poderá divulgar o resultado nos canais acima, salvo oposição expressa do **CONTRATANTE**.

- **Parágrafo único** - Em nenhuma hipótese o nome do aluno e sua imagem poderão ser utilizados de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública, e de igual forma os mesmos direitos são assegurados à **CONTRATADA** em caso de seu nome ou de sua equipe técnica administrativa e/ou pedagógica sejam expostos em redes sociais ou similares a situações contrárias à moral, aos bons costumes, à ordem pública ou a situações vexatórias que desmoralizem ou coloquem em dúvida sua conduta pessoal ou profissional.

Cláusula 22 - O **CONTRATANTE** autoriza, expressamente, a **CONTRATADA** proceder o repasse dos seus dados cadastrais ao INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, quando este solicitar suas informações, para fins estatísticos.

Cláusula 23 - A **CONTRATADA** não se responsabiliza, sob hipótese alguma, pela utilização, porte, extravio, ou sumiço de documentos pessoais, objetos de valor tais como joias, telefones celulares, máquinas fotográficas, laptop, pen drive, alimentos, uniformes ou quaisquer outros objetos eletrônicos ou não, de uso



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

pessoal do aluno, deixados ou esquecidos em suas dependências. Para maior segurança, recomenda-se que esses objetos e pertences não sejam trazidos ao Colégio ou se forem, que sejam devidamente identificados e que permaneçam em poder e responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** e/ou aluno.

- **1º** - O **CONTRATANTE** isenta a **CONTRATADA** de responsabilidade jurídica sobre qualquer dano, furto, roubo e extravio de documentos, alimentos, uniformes, pertences e objetos, dentre outros, que estejam sob a posse do **CONTRATANTE**, do aluno ou seus acompanhantes.
- **2º** - É expressamente proibido aos alunos utilizarem nas salas de aula, biblioteca, salas de estudo e em áreas internas designadas para atividades escolares, aparelhos eletrônicos (exceto aqueles com destinação a suprir eventuais deficiências), objetos sonoros que possam atrapalhar as atividades, os estudos e a concentração dos demais alunos.
- **3º** - Por razões de segurança institucional, controle de acesso, rastreabilidade de entregas e proteção alimentar dos alunos, a **CONTRATADA** não receberá, armazenará, intermediará ou realizará a entrega interna de alimentos, bebidas, presentes, flores, encomendas, produtos comercializados por aplicativos, serviços de delivery, transportadoras, entregadores autônomos ou terceiros em geral destinados aos alunos, salvo situações previamente autorizadas pela Direção Escolar.
- **4º** - Em caso de recebimento autorizado pela Direção Escolar, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pela procedência, acondicionamento, conservação, composição, transporte ou segurança de quaisquer produtos encaminhados por terceiros aos alunos, ainda que eventualmente recebidos na portaria ou recepção da instituição.
- **5º** - Não serão permitidas comemorações particulares, festas de aniversário, confraternizações, distribuição de alimentos, doces, lembranças, brindes ou quaisquer itens similares por iniciativa individual de alunos, familiares ou terceiros, durante o período de aulas, intervalos ou demais atividades escolares, salvo eventos pedagógicos ou institucionais previamente organizados e autorizados pela **CONTRATADA**.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- **6º** - A **CONTRATADA** poderá recusar o recebimento de qualquer objeto, embalagem, alimento, entrega ou produto cuja origem, identificação, destinatário, conteúdo ou condição de segurança não possam ser devidamente verificados.
- **7º** - A **CONTRATADA** não realizará, em nenhuma hipótese, a administração, manipulação, fracionamento, armazenamento ou fornecimento de medicamentos aos alunos, ainda que mediante prescrição médica, autorização dos responsáveis ou solicitação expressa do **CONTRATANTE**.
- **8º** - Não será permitido que alunos menores de idade portem ou realizem automedicação nas dependências da instituição escolar.
- **9º** - Na hipótese de necessidade de administração de medicamentos durante o período de permanência do aluno no Colégio, caberá exclusivamente ao **CONTRATANTE** ou responsável legal comparecer à instituição para realizar pessoalmente o procedimento, responsabilizando-se integralmente pelo medicamento, dosagem, horário e forma de administração.

Cláusula 24 - Fica o **CONTRATANTE** devidamente ciente de que não é permitido fumar dentro do recinto escolar, por força da Lei 13.541, de 7 de maio de 2009 "Lei Antifumo". Na hipótese de infringir a presente cláusula e, caso a **CONTRATADA** venha a sofrer punição da parte da Vigilância Sanitária ou do PROCON, o **CONTRATANTE** deverá responder, exclusivamente, pelo pagamento de eventual multa, sem prejuízo da tomada das demais medidas cabíveis.

Cláusula 25 - Fica o **CONTRATANTE** devidamente ciente de que não é permitido usar telefone celular ou similar nas dependências do colégio e durante as aulas, por força da Lei 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica. Na hipótese de infringir a presente cláusula e, caso a **CONTRATADA** venha a sofrer punição ou ações judiciais, o **CONTRATANTE** deverá responder, exclusivamente, pelo pagamento de eventual multa ou indenização, sem prejuízo da tomada das demais medidas cabíveis.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- 1º - O **CONTRATANTE** neste momento se declara ciente e de acordo com a apreensão pela gestão escolar da **CONTRATADA**, de aparelhos eletrônicos e similares bem como quaisquer objetos de uso pessoal que venha a infringir a legislação ou o bom andamento das aulas, sendo restituídos apenas aos pais ou responsáveis.

Cláusula 26 - O CONTRATANTE está ciente da obrigatoriedade do uso **completo do uniforme escolar** (camiseta, calça, bermuda e blusa de inverno com o emblema do Colégio) por parte do aluno, devendo ser adquirido em estabelecimentos única e exclusivamente autorizados pelo Colégio Mônaco, assumindo inteiramente a responsabilidade por qualquer fato que venha a prejudicar o aluno pelo descumprimento desta obrigação. O uso completo do uniforme escolar é obrigatório a todas as séries, inclusive em séries finais de ciclo, seja do Ensino Fundamental ou Médio.

- 1º – Fica vetada a reprodução ou criação de uniformes da **CONTRATADA** fora dos padrões da marca registrada no Instituto Nacional da Propriedade Industrial sob número 910429952, estando o **CONTRATANTE** desde já ciente de que, caso seja identificado o uso de uniformes não produzidos pelas confecções autorizadas, a **CONTRATADA** solicitará a suspensão do uso dos mesmos e tomará as medidas judiciais cabíveis.
- 2º – Fica registrado que o material didático contratado pela **CONTRATADA** constitui **Sistema de Ensino Integrado**, composto, de forma indissociável, por: (i) apostilas físicas da edição do ano letivo vigente; (ii) licença de acesso à plataforma digital do sistema de ensino, com conteúdo interativo, videoaulas, bancos de questões e simulações; (iii) atualizações de conteúdo programático e legislativo pertinentes ao ano letivo; e (iv) suporte pedagógico integrado à metodologia adotada.
- 3º - O **CONTRATANTE** está ciente de que a aquisição do **Sistema de Ensino Integrado** é condição necessária à plena participação do aluno nas atividades didáticas e avaliativas, dado que a metodologia pedagógica da **CONTRATADA** é estruturada sobre a integração entre os componentes físicos e digitais do sistema, renovados anualmente. A exigência do **Sistema de Ensino Integrado** vigente decorre da ausência de



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

compatibilidade plena entre edições de anos letivos distintos, notadamente em razão das atualizações de conteúdo, da licença digital vinculada ao ano letivo e da estrutura de exercícios e avaliações, constituindo, portanto, exigência de natureza estritamente pedagógica

Cláusula 27 - Os responsáveis e o aluno, ao inscreverem-se em atividades esportivas e/ou extraclasse, têm ciência e reconhecem a existência de riscos inerentes a elas, pelo que isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade, seja civil ou criminal, por eventuais acidentes e sequelas decorrentes.

Cláusula 28 – A **CONTRATADA** será indenizada pelo **CONTRATANTE/ALUNO** por qualquer dano ou prejuízo que estes, prepostos ou acompanhantes, venham a causar nos edifícios, instalações, mobiliários ou equipamentos da **CONTRATADA** e de igual forma os mesmos direitos lhe são assegurados.

- 1º - É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** os eventuais danos causados por parte do aluno, intencionalmente ou não, a terceiros, decorrentes do uso e acesso indevido a sites e páginas na internet, bem como da postagem, por meio eletrônico (exemplo: e-mail, whatsapp, twitter, facebook, e demais redes sociais), de qualquer imagem ou conteúdo que seja inadequado e/ou impróprio para menores de idade, criação e/ou manifestação de/em grupos de whatsapp que sejam depreciativas e/ou pejorativas a alunos e/ou funcionários da **CONTRATADA** que não tem direito e acesso a defesa própria, mesmo que realizadas no interior e com recursos proporcionados pela **CONTRATADA**.
- 2º - A utilização dos computadores ou dispositivos tecnológicos disponibilizados pelo Colégio destinam-se estritamente para fins educacionais, pelo que, não obstante os procedimentos técnicos necessários, já adotados pelo Colégio, para restringir o acesso do aluno a sites, páginas e ou qualquer conteúdo de internet que possa ser considerado inadequado e/ou impróprio à formação educacional do aluno.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

- **3º** - O **CONTRATANTE**, desde já concorda e autoriza expressamente a **CONTRATADA** a realizar o monitoramento de todo e qualquer acesso do aluno à internet, durante sua permanência no Colégio, conforme consentimento dado no respectivo **TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS** assinado pelos responsáveis, sendo o monitoramento realizado exclusivamente para fins de segurança e pedagógicos, vedado o uso dos dados coletados para finalidades comerciais, de personalização de conteúdo ou repasse a terceiros, em conformidade com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital) e com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).
- **4º** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelo teor de assuntos tratados em grupos de WhatsApp criados por pais, responsáveis ou por alunos, ficando desde já isento de qualquer responsabilidade gerada pela criação, uso e pronunciamento em tais grupos.
- **5º** - A **CONTRATADA** não se responsabiliza pelos prejuízos acadêmicos no ensino superior que os alunos venham a sofrer pelo atraso na emissão de Histórico Escolar de concluinte do Ensino Médio quando a causa for dada por documentação incompleta ao término do ano letivo, visto que os prazos para validação dos Históricos Escolares de Concluintes são controlados pela Diretoria de Ensino do Estado de São Paulo.

Cláusula 29 - A **CONTRATADA** possui um sistema de vigilância por câmeras de segurança em suas dependências, incluindo nas salas de aula, tudo como medida de segurança para proteção do patrimônio e das pessoas, exclusivamente. As imagens gravadas podem ser utilizadas para fins de investigação, como prova em caso de ocorrência, ou por autoridades competentes em caso de necessidade, sendo o acesso restrito à administração da instituição, exceto em casos específicos e devidamente autorizados. O uso das imagens para outros fins requer autorização expressa dos pais/responsáveis dos alunos e/ou dos próprios professores/funcionários, cuja anuência é coletada por ocasião da assinatura do **TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS** assinado em conjunto com o **TERMO DE ADESÃO E MATRÍCULA**. Os pais/responsáveis poderão solicitar acesso às imagens em situações de ocorrências envolvendo seus filhos, contudo a **CONTRATADA** não está obrigada ao fornecimento, reprodução ou compartilhamento das gravações, considerando a necessidade de preservação



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

da integridade do ambiente escolar, da privacidade, da imagem e da proteção de dados de alunos, colaboradores e terceiros eventualmente registrados nas imagens, nos termos da legislação aplicável. As gravações serão retidas por prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, após o qual serão automaticamente descartadas, salvo em caso de ocorrência registrada que justifique a conservação por prazo superior. As imagens não serão publicadas ou compartilhadas em meios digitais externos. O **CONTRATANTE** poderá solicitar, por escrito, a eliminação de imagens em que o(a) aluno(a) seja individualmente identificado(a), quando não houver interesse legítimo que justifique a retenção, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e com a Lei nº 15.211/2025 (ECA Digital).

Cláusula 30 - As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial.

- **1º** - O **CONTRATANTE** assume total responsabilidade quanto às declarações prestadas no **Termo de Adesão e Matrícula**.
- **2º** - O **CONTRATANTE** declara que tomou conhecimento no ato da assinatura do **Termo de Adesão e Matrícula** do inteiro teor do presente contrato de Prestação de Serviços Educacionais, registrado perante o cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Votorantim, e se obriga por si e seus herdeiros, naquilo que for aplicável, a cumprir em sua totalidade.
- **3º** - O **CONTRATANTE** reconhece e aceita que este instrumento é título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, III, do Código de Processo Civil.
- **4º** - O **CONTRATANTE** reconhece a solidariedade a respeito do presente contrato na hipótese do responsável legal ser diferente do responsável financeiro, inclusive que em caso de inadimplência, a **CONTRATADA** poderá inserir o nome de ambos nos órgãos de proteção ao crédito, bem como adotar as medidas judiciais pertinentes contra ambos.
- **5º** - O **CONTRATANTE** reconhece e aceita que este instrumento supera toda e qualquer tratativa ou negociação anterior que possa ter havido entre as partes, sendo certo de que é o documento apto a regular a prestação de serviços educacionais.



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br



Protocolo nº 9682 de 01/07/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 8251 em 07/07/2026 - deste OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE VOTORANTIM. Assinado digitalmente por THAINA MOREIRA DA SILVA - Escrevente Autorizado(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 222,63	R\$ 63,30	R\$ 43,46	R\$ 11,71	R\$ 15,30	R\$ 10,78	R\$ 4,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 371,67



Autorizado Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 21/01/2015
DOSP 23/01/2015 - Pág. 23 - Executivo - Caderno 1

Cláusula 31 - Para dirimir questões oriundas deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca da **CONTRATADA**, com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, arcando a parte vencida em demanda judicial com as custas processuais a que der causa e com os honorários advocatícios arbitrados ao patrono da parte vencedora.

Cláusula 32 – Fica desde já acordado que as partes estão de acordo que os termos de adesão e matrícula, termo de consentimento de coleta de dados, ou qualquer outro documento existente na relação com a **CONTRATADA** poderá ser assinado de forma eletrônica, digital, física ou híbrida, tudo em conformidade com o art. 10, da MP nº 2.200-2, valendo a assinatura eletrônica ou digital como assinatura física com firma reconhecida.

Assim, estando justas, claras e devidamente contratadas, as partes se obrigam por si e seus sucessores e herdeiros a bem cumprir o presente.

Votorantim/SP, 22 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARILSA GALLI BARBOSA
Data: 01/07/2026 12:15:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÔNACO COMPLEXO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL LTDA

Marilsa Galli Barbosa
Diretora

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br AMANDA CASSIMIRO SCHIMING
Data: 01/07/2026 12:00:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Amanda Cassimiro Shiming
Brasileira | Viúva | Promotora Comercial
RG 40.176.043-1 - SSP/SP
CPF 428.895.058-98

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON FERNANDES
Data: 01/07/2026 11:52:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Fernandes
Brasileiro | Casado | Gerente
RG 41.736.911-6 - SSP/SP
CPF 365.011.688-05



15 3353.7711



Rua Albertina Nascimento,
132 - Centro | Votorantim / SP
CEP 18110-095



colegiomonaco.com.br